



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO,85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2018 - Repetição

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, situada a Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 00.907.927/0001-00, representada pelo seu Presidente, Sr. João Carlos Silveira Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

- 1.1. Edital nº: 004/2018 - Repetição
- 1.2. Modalidade: Convite nº 003/2018 - Repetição
- 1.3. Tipo: Menor Preço Global.
- 1.4. Autorização para abertura nº 005/2018.
- 1.5 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.
- 1.6. Abertura dos envelopes: 06 de julho de 2018

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), conforme planta da construção, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

O licitante vencedor fará uso do projeto apresentado pelo Engenheiro Christian Leonardo Silva da Veiga – CREA-MG: 210065/D, que também fará as medições e fiscalizará a obra que deverá estar rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante do presente Edital.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG) pagará o valor máximo de R\$ 64.419,41 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) para execução do objeto da presente Licitação, conforme valores discriminados em Planilha de Custo elaborada pelo Engenheiro Responsável, Sr. Christian Leonardo Silva da Veiga – CREA-MG: 210065/D.



3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº. 01.031..3002. – Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara – 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial – Ficha 033 - Lei Orçamentária Anual nº 1.176, de 14 de dezembro de 2017.

4. Da Documentação

Poderá participar do presente certame qualquer Pessoa Física ou Jurídica, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

4.1 - A presente Licitação é aberta a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

4.2 - **A representação de Pessoa Jurídica** deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;

4.4 - O representante designado pela **Pessoa Jurídica** deverá identificar-se perante ao Responsável pela Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade;

4.5 - **A representação de Pessoa Física**, no caso de comparecer ao certame o próprio profissional, será feita através da apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e no caso de **procurador**, este deverá apresentar o Instrumento de Procuração, no qual esteja declarado expressamente ter poderes para representar o proponente, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

Nota: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.

4.6 - A falta de representação não inabilitará o Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO,85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

4.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;

4.8 - Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.8.1 - A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, no dia 06 e julho de 2018, às 13 (treze) horas, dois (2) ENVELOPES, assim denominados:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CONVITE Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CONVITE Nº 003/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO



5.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

6 - Para fins de Habilitação de Pessoa Física:

6.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por Responsável pela Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

6.2 - Cédula de Identidade;

6.3 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.4 - Certidões negativas (ou positiva com efeito de negativo), expedidas pela Receita Federal/ Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

6.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III, e Anexo IV (idoneidade)**;

6.6 - Indicação precisa do responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, que poderá ser feita por Pedreiro ou Mestre de Obra;

6.7- Declaração Individual do profissional indicado como responsável técnico autorizando sua indicação, caso o mesmo não seja o próprio responsável, devendo apresentar Carteira Profissional ou CTPS comprovando a experiência, ou declaração de serviços já prestados em obras.

7 - Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:

7.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Responsável pela Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

7.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3 - Certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativos), expedidas pela Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

7.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III, e o ANEXO IV (idoneidade)**;



7.6 - Indicação precisa do responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, que poderá ser feita pelo responsável da Empresa

7.7- Declaração Individual do profissional indicado como responsável técnico autorizando sua indicação, caso o mesmo não seja profissional integrante do quadro da empresa, ou o próprio responsável.

7.8 - Sendo o profissional indicado integrante do quadro da empresa, apresentar contrato ou CP/CPTS (Carteira Profissional).

8 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, acarretará a inabilitação do proponente;

8.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.3 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceção aos **itens 6.6, 6.7 e 7.6**, para os quais não será exigido prazo de validade;

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

9.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa ou CPF;

9.3 - Modalidade e número da Licitação;

9.4 - Proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.5 - Preço unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s);

9.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, combustíveis, deslocamentos, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

9.7 - O Licitante deverá elaborar sua proposta de preço com base neste Edital e seus anexos, levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.8 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 10.1 - Serão julgadas inabilitadas as Pessoas Físicas e Jurídicas que não apresentarem a documentação exigida;
- 10.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 10.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) com **o menor preço global** para a execução dos serviços;
- 10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 - Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 10% (dez por cento), a Comissão deverá convocar o detentor da melhor proposta para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;
- 10.6 - Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Comissão deverá convocar as demais licitantes, de acordo com a ordem crescente de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte para, caso queiram, exercer igual prerrogativa;
- 10.7 - Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;
- 10.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.9 - A sessão de análise e julgamento dos documentos Envelope 1 - Habilitação poderá ocorrer em momento posterior, fixado pelo responsável, sendo divulgado no Quadro de Avisos o resultado e comunicado aos presentes, com data já prevista em ata para a continuidade dos procedimentos, sem prejuízo dos prazos recursais.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - A autoridade competente, à vista da ata lavrada por Responsável pela Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando os itens do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 11.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante;

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;
- 12.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:
 - 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
 - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
 - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
 - 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.
- c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02(dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 – O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;



15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

15.4.3 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: **Nota Fiscal ou RPA**, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.

15.5 - A licitante vencedora se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1 - A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (31) 38715110 ou e-mail: camaramunicipalpiedadepontenova@hotmail.com.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

17.2 - A presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório;

17.3 - Será facultado à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

17.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável pela Licitação;

17.5 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

17.6 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

17.7 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Responsável pela Licitação, fora dos envelopes;



- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II**;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.
- 17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;
- 17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;
- 17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Memorial Descritivo sobre o objeto
 - b) Anexo II - Modelo de autorização para participar da licitação
 - c) Anexo III - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
 - d) Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade
 - e) Anexo V - Projeto arquitetônico
 - f) Anexo VI - Minuta contratual
 - g) Anexo VII - Modelo de proposta de preço
- 18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Jequeri/MG, com exclusão de qualquer outro.

Piedade de Ponte Nova, 18 de junho de 2018.

João Carlos Silveira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO,85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONVITE Nº 003/2018 - Repetição**

ANEXO I

REFORMA/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Reforma no prédio da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

Referência:

O imóvel da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, localizado a Rua Professor José Sátiro de Melo, nº. 85, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG, necessita de reformas na parte externa e interna.

1. Problemas levantados

- 1.1 Graves infiltrações provenientes do telhado com várias telhas danificadas e falta de colocação de calhas;
- 1.2 Finalização da obra da garagem, paralisada desde 2014, com valas abertas, paredes sem reboco e pintura, piso grosso, laterais sem calhas provocando infiltrações nas paredes;
- 1.3 Adequação de um banheiro feminino para cadeirante, pois na gestão anterior houve intervenção mal realizada apenas no banheiro masculino;
- 1.4 Melhoria no aspecto dos banheiros do plenário com troca de pias e colocação de espelhos;
- 1.5 Ampliação do espaço do plenário que pode ser melhorada com retirada de duas paredes e transferência da cozinha para lugar adequado, adicionalmente será melhorado o espaço para ampliar o arquivo intermediário como consequência indireta desta intervenção;



- 1.6 Recuperação do muro da lateral esquerda que encontra-se todo mofado, em mal estado de conservação;
- 1.7 Melhoria da fachada da câmara com troca de grades por vidros;
- 1.8 Melhoria e manutenção das paredes com pintura nova, pois o prédio encontra-se com aspecto de abandono devido a falta de manutenção e infiltração.

2. Características do imóvel

2.1 O imóvel possui as seguintes características – Lote do terreno medindo 357,00 m² de área, situado à rua Professor José Sátiro de Melo nº 85, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, confrontando com a mencionada via pública numa extensão de 13,60 metros; pela direita com Pedro Leite Salgado, numa extensão de 26,30 metros; pela esquerda, com José Martins Fernandes, atualmente Túlio Abduani Lima, numa extensão de 26,20 metros; pelos fundos com José Ferreira Magalhães, numa extensão de 13,60 metros; área construída de 365,19m², sendo um prédio de 02 pavimentos.

2.2- Existe planta do imóvel atualizado, disponível na secretaria da Câmara Municipal.

3. Serviços a serem executados

DEMOLIÇÃO

Fachada – demolição de 3,52 m² para colocação de grade metálica

Remoção de três janelas existentes, e abertura do vão para (2,5 m x 1,2 m) p/ assentamento de novas janelas

Abertura de vão para colocação de janela (2,00 x 1,20), pav. 2, vizinhança com Tulio Abduani

Plenário – demolição da parede onde hoje é a cozinha, total de 36,09 m²

- demolição da parede de 4,57 m² x 3,00 , total 13,71 m²



Banheiro – demolição da parede dos banheiros que totalizam 16,77 M2

Escada – retirada do revestimento cerâmico da escada 4,31 m2

-abertura de vão para colocação de janela de (2,50 x 1,20)m no almoxarifado

- remoção do revestimento cerâmico do piso de todo o pavimento 2, total de 21,33m2

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Cozinha – instalações elétricas com tomadas na nova cozinha que será construída 4

Plenário – instalações elétricas no plenário com tomadas e apagadores 4

Banheiros – instalações elétricas com tomadas e apagadores 4

Sala pavimento 2 – instalações elétricas com tomadas e apagadores 2

INSTALAÇÕES DE PORTAS / JANELAS / GRADES / TOLDO

FACHADA – instalações do portão esquerdo que faz divisa com o vizinho Pedro Salgado

- instalação da grade na entrada principal do prédio

- instalação da janela da sala da secretaria, pavimento 1 (250 x 120) cm

- instalação do portão da garagem (350 x 210) cm

- instalação de duas janelas (250 x 120) cm no pavimento 2

- instalação da janela ao lado do portão da garagem (200 x 120) cm, pavimento 2



- instalação do basculante de divisa com Pedro Salgado (90 x 120) cm, pavimento 2
- instalação e colocação de toldo na entrada da garagem, com fundação para sua sustentação;

PLENÁRIO – instalação de porta de correr no plenário tamanho (120 x 210) cm

- instalação de forro pvc, na área do plenário, com área de 98,57m²

ARQUIVO – Instalação de porta de correr na sala do arquivo (120 x 210) cm

REFEITÓRIO – Instalação da porta da cozinha com respectivos marcos e alisares

- instalação da janela da cozinha que será confeccionada em metalon, tipo trailer;
- instalação de bancada em granito do lado de fora da janela do refeitório;
- instalação de bancada em granito ao lado da entrada do refeitório;

BANHEIRO – instalação de duas portas nos banheiros masculino e feminino com respectivo marcos e alisares tamanho (90 x 210) cm

- instalação de 4 barras de apoio para cadeirantes nos banheiros masculino e feminino
- instalação de puxadores nas portas dos banheiros masculino e feminino
- instalações de fechaduras nas portas dos banheiros masculino e feminino
- instalação de duas pias e dois vasos sanitários nos banheiros masculino e feminino
- instalação sanitária nos banheiros masculino e feminino com colocação de ralos, ligação sanitária a rede de esgoto, caixa sifonada e ligação de água.

FUNDAÇÕES



- fundação de sapatas e vigas baldrames para a construção do refeitório (L = 70 x c = 70 x a = 100)cm (Largura x comprimento x altura) total de 3,33m³ de concreto, quantidade de 4 fundações
- fundação em sapatas e baldrames para a construção dos banheiros (L = 70 x c = 70 x a = 100)cm (Largura x comprimento x altura) total de 3,94m³ de concreto, quantidade de 4 fundações
- fundação para assentamento do toldo na garagem (30 x 30 x 30)cm, (5,0 x 3,20)m

ALVENARIA /DIVISOES

FACHADA

- serviços de adequação da frente do prédio para colocação dois portões (sendo um de 90cm x 210cm e outro com 350cm x 210cm)
- serviços de adequação para instalação da grade da entrada 450cm x 210cm e janela 250cm x 120cm
- construção de nova escada com pisos e espelhos mais adequados (piso 25cm e espelho 17cm), aproximadamente 15 degraus;

REFEITÓRIO

- construção do refeitório em alvenaria com altura de 290cm livre, laje de 5,45 m², geometria retangular (180cm x 305cm), com chapisco, reboco, emboco da área total, inclusive do teto, área total de 34,55 m² incluindo vãos.

BANHEIROS

- construção de dois banheiros (450 x 180) cm, com altura livre de 2,90 metros, laje de 8,10 m², com divisão da área pela metade com uma parede com tijolos de 8 furos de (9 x 19 x 29)cm, totalizando área construída de 45,90 m², com vãos inclusos;
- preparação do contrapiso, nos banheiros acima citados, adequando-os para o revestimento cerâmico



- ampliação do telhado ate a laje do almoxarifado, realizando a estrutura de fundação, madeiramento e colocação das telhas e comunheira;

- fechamento de vão de porta no final do corredor da entrada ao lado do vizinho Pedro Leite Salgado (0,80 x 2,10), com chapisco, reboco e emboço, utilizando blocos cerâmicos de 8 furos;

- fechamento em alvenaria de vedação com bloco de cimento de vão de (7,29 x 3)m, vizinhança com Tulio Abduani, total de 21,87 m²;

REVESTIMENTO

- assentamento de revestimento cerâmico anti-derrapante (tom cinza claro fosco 60cm x 60cm), na rampa da garagem ate a área do refeitório, totalizando 94,07m²

- assentamento de revestimento cerâmico anti-derrapante (tom cinza claro fosco 60cm x 60cm), na rampa da entrada do portão que faz divisa com Pedro Salgado ate a porta do plenário, total de 17,56 m²

- assentamento de revestimento cerâmico liso nas paredes dos banheiros masculino e feminino, área total de 37,8 m², (20x20)cm, tom claro;

- assentamento de pedras granito sobre o muro com argamassa colante, total de 15,67 metros

lineares;

- assentamento de porcelanato na sala do pavimento 2, área total de 21,33 m², porcelanato estilo madeira tamanho (50 x 100) cm

- assentamento de piso porcelanato na área do refeitório 5,45 m², (72x72)cm



REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA

- | | |
|---|----------|
| - chapisco, reboco, emboco da área interna e externa do refeitório | 58,20 m2 |
| - chapisco, reboco, emboco da área interna e externa dos banheiros | 86,4 m2 |
| - chapisco, reboco, emboco em área que será fechada da antiga cozinha | 3,36 m2 |
| - chapisco, reboco, emboco em muro construído na lateral cozinha | 43,74 m2 |

PINTURA

- Pintura total do prédio da Câmara Municipal totalizando uma área de 932 m2 incluindo os muros, sendo no mínimo de duas demãos
- aplicação de selador em paredes novas para pintura (72,30 m2)
- pintura das grades e portões (pintura de fundo e pintura fina) 24,69 m2
- pintura e reparo de portas 6 portas já existentes na cor branca com medidas de (0,80 x 2,10)m = 10,08 m2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA RUA
PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO ,85, CENTRO PIEDADE DE
PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONVITE Nº 003/2018 - Repetição**

**ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Através do presente, autorizamos o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), portador(a) da cédula identidade nº _____, com endereço na _____, Telefone _____ e-mail: _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Piedade de Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa/P. Física _____

CNPJ/CFP: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA RUA
PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85, CENTRO PIEDADE DE
PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONVITE Nº 003/2018 - Repetição**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piedade de Ponte Nova, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA RUA
PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO ,85, CENTRO PIEDADE DE
PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONVITE Nº 003/2018 - Repetição**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG:

Declaramos para os fins do Convite nº 003/2018 - Repetição, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piedade de Ponte Nova(MG), ____ de ____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA RUA
PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO ,85, CENTRO PIEDADE DE
PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

CONVITE Nº 003/2018 - Repetição

ANEXO V

PROJETO ARQUITETÔNICO

O arquivo para o projeto arquitetônico, deverá ser solicitado à Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), pelo telefone (31) 38715110, com a Servidora Maria Aparecida Brum da Silveira.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA RUA
PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85, CENTRO PIEDADE DE
PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/
2018

CONVITE Nº 003/2018 - repetição

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

CONVITE Nº 003/2018 - Repetição



pdfelement

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG E O

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, com sede na cidade de Piedade de Ponte Nova, rua Professor José Sátiro de Melo, 85, Centro, inscrita no CNPJ 00.907.927/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, João Carlos Silveira Pereira, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), conforme planta da construção, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares. O licitante vencedor fará uso do projeto apresentado pelo



Engenheiro Christian Leonardo Silva da Veiga – CREA-MG: 210065/D, que também fará as medições e fiscalizará a obra que deverá estar rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO, o cronograma físico-financeiro aprovado. Estando este contrato vinculado ao Edital nº 004/2018 - Convite nº 003/2018 - Repetição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;
- 5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;
- 7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou as supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXXXXXX, constante da respectiva proposta, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao



CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1** e **1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2** e **1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS - A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO,85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º. 01.031..3002. – Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara – 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial – Ficha 033 - Lei Orçamentária Anual n.º 1.176, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Fórum de Jequeri/MG, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraído-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

RG:

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO,85, CENTRO
PIEDADE DE PONTE NOVA/ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFAX (31) 38715110

Remover marca d'água agora

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
CONVITE Nº 003/2018 - Repetição

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa/Representante
CNPJ/CPF

À Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Prezados Senhores:

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições constantes no **Convite nº 003/2018 - Repetição** e seus **Anexos**, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e dentro do prazo estabelecido.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados.

Item Descrição dos Serviços Valor Global

- 1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no **Convite nº 003/2018 - Repetição** e seus **Anexos**.
- 2 - O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.
- 3 - O prazo de entrega do produto será de 90 (noventa), contados a partir da data de assinatura do contrato.













